



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua XV de Novembro, 653, - Bairro Centro - CEP 96.015-000 - Pelotas - RS - www.jfrs.jus.br
5º a 8º andares

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 8/2019

ENSINO MÉDIO - NÍVEL TÉCNICO

A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PELOTAS, com base na Lei Federal nº 11.788/2008 e Instrução Normativa número 14 de 06 de fevereiro de 2014, faz saber que estão abertas inscrições para preenchimento de vagas de estágio e para formação de cadastro de reserva, destinadas a estudantes do ensino médio, nível técnico, conforme cronograma a seguir:

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

| Cronograma de Atividades | Datas Previstas |
|-------------------------------|---|
| Período de inscrições | Das 13h do dia 12/11/2019 às 18:00h do dia 19/11/2019 |
| Aplicação das provas | Dia 20/11/2019 com início às 16h |
| Publicação do gabarito | A partir do dia 20/11/2019 às 18h |
| Prazo de Recurso | No dia 21/11/2019 até 18h |
| Publicação do resultado final | A partir do dia 22/11/2019 |
| Início de estágio | Dia 25/11/2019 |

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para participar do Programa de Estágio o estudante deverá:

2.1.1. Ter concluído o ensino médio e estar matriculado no **1º ano** de Curso Técnico em Administração em instituição de ensino conveniada com a Justiça Federal;

2.1.2. Ter disponibilidade de tempo no turno da tarde, para jornada de **4 (quatro horas)** de estágio a ser ajustada no período compreendido entre **13h e 18h**;

2.1.3. Manter frequência em pelo menos, uma disciplina em curso relacionado ao estágio ou que mantenha vínculo com a instituição de ensino;

2.1.4. Ter idade mínima de dezesseis anos;

2.1.5. Possuir disponibilidade para estagiar pelo período mínimo de 12 (doze) meses, considerando a previsão de encerramento do vínculo com a instituição de ensino.

3. DAS VAGAS

3.1. O certame é destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio, com início em 25 de novembro de 2019, além de proporcionar cadastro de reserva para futuras vagas.

3.2. Do total das vagas de estágio, serão reservados 20% aos negros, assim caracterizados por autodeclaração como pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 9º, §§ 3º e 4º da Instrução Normativa nº 34 do TRF da 4ª Região.

3.3. Do total das vagas de estágio, serão reservados 10% para pessoas com deficiência (PcD), cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do candidato e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, nos termos do art. 9º, § 5º, da Instrução Normativa nº 34 do TRF da 4ª Região.

3.4. O candidato concorrerá por vagas em três listas diversas: lista geral de ampla concorrência, lista de negros e lista de pessoa com deficiência. A inscrição em cada lista será realizada de acordo com própria declaração e/ou comprovação, sendo que, prioritariamente, será contemplado pela lista geral o candidato que, simultaneamente, venha a ser chamado em duas ou mais listas.

3.5. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.5.1. As vagas destinadas à lista de candidatos negros serão as 3ª, 8ª, 13ª, 18ª e assim sucessivamente de 5 em 5 enquanto houver candidatos classificados.

3.5.2. As vagas destinadas à lista de pessoas com deficiência serão as 6ª, 16ª, 26ª e assim sucessivamente de 10 em 10 enquanto houver candidatos classificados.

3.5.3. As demais vagas, não especificadas no item 3.5.1 e 3.5.2, incluindo as 1ª e 2ª, serão preenchidas pela lista geral de ampla concorrência.

3.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de seu estágio, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.7. Os candidatos negros ou pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas conforme especificidade e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no concurso.

3.8. Os candidatos negros ou pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.9. Em caso de desistência de candidato negro ou pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista.

3.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pessoas com deficiência aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente edital, a ficha de inscrição, o gabarito e a classificação final serão divulgados no site www.jfrs.jus.br, menu “Concursos e Estágios”, “Estágios”, “Subseção de Pelotas”.

4.2. A classificação final será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal e disponibilizada no endereço eletrônico acima indicado, de acordo com o previsto no cronograma.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período constante no cronograma.

5.2. Os interessados deverão comparecer no prédio sede da Justiça Federal, 5º andar, portando os seguintes documentos:

5.2.1. ficha de inscrição;

5.2.2. documento de identificação com foto e CPF;

5.2.3. Caso concorrente à vaga de pessoa com deficiência, laudo médico atestando a natureza e o grau da deficiência física alegada e indicando, caso necessário, o tipo de atendimento especial que venha a precisar.

5.3. Alternativamente a inscrição poderá ser realizada de forma eletrônica pelo e-mail rspelsecdf@jfrs.jus.br.

5.3.1. Para inscrição por e-mail o candidato deverá anexar cópias dos documentos elencados no item 5.2.

5.4. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras.

6. DA PROVA

6.1. A prova realizar-se-á no prédio sede da Justiça Federal, situado à Rua Quinze de Novembro, 653, 5º andar, no dia e horário previstos no cronograma.

6.2. A prova será dividida em duas partes, sendo uma objetiva e outra dissertativa, conforme a tabela a seguir:

| Prova | Conteúdo | Nº de Questões | Peso | Pontuação Total | Duração |
|--------------------|----------------------|----------------|------|-----------------|---------|
| Prova Objetiva | Raciocínio lógico | 5 | 6 | 30 | 1h30 |
| Prova Dissertativa | Questão Dissertativa | 2 | 15 | 70 | |
| | Dissertação | 1 | 40 | | |

6.3. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com **antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário marcado para início da prova**, portando documento oficial de identificação com foto, em bom estado de conservação, e caneta azul ou preta.

6.4. Os candidatos não poderão fazer uso de qualquer material de consulta.

6.5. A dissertação deverá ser redigida entre 15 (quinze) e 30 (trinta) linhas.

6.6. A nota da prova dissertativa será atribuída com observância aos seguintes critérios:

6.6.1. adequação ao tema sugerido;

6.6.2. organização e coerência do texto;

6.6.3. domínio linguístico.

6.7. A grade de respostas e a(s) folha(s) com a redação deverão ser obrigatoriamente entregues ao final da prova identificadas APENAS com o número de inscrição.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. Considerar-se-á eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 12 (doze) pontos na prova objetiva.

7.2. A prova dissertativa somente será corrigida se o candidato obtiver o número de acertos mínimo na prova objetiva, independentemente de participação em listagem por cotas.

7.3. A nota final dos candidatos será apurada pela soma dos pontos da prova objetiva com os atribuídos à prova dissertativa.

7.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

7.5.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

7.5.2. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, com material da prova ou sem autorização ou acompanhamento de fiscal;

7.5.3. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.6. Caso haja empate na classificação final, serão considerados, pela ordem, os seguintes critérios:

7.6.1. Pontuação da prova dissertativa;

7.6.2. Maior idade;

7.6.3. Sorteio.

8-DA CONTRATAÇÃO

8.1. A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, observada sempre a disponibilidade de vagas. A convocação, total ou parcial, dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o Estagiário e/ou seu representante ou assistente legal e a instituição de ensino conveniada.

8.2. A Seção de Apoio judiciário e Administrativo (SEAJA) será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, que será feita por telefone e/ou por meio de mensagem de correio eletrônico, assim como pela publicação no site da Justiça Federal, conforme item 4.1.

8.3. O candidato convocado deverá apresentar-se no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da convocação. A não apresentação, ou a falta de resposta à convocação, configurará desistência do processo seletivo, transferindo o direito à vaga ao sucessor na lista de classificação.

8.4. É responsabilidade do candidato manter atualizados os meios de contato informados quando da realização da inscrição.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recursos esgota-se no dia seguinte ao dia da publicação do gabarito da prova objetiva, às 18h;

8.2. O recurso deverá ser apresentado em forma escrita e dirigido à Juíza Federal Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Pelotas;

8.3. Acolhido qualquer recurso individual, quanto à prova objetiva, seus efeitos serão estendidos a todos os candidatos;

8.4. O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer à listagem de cotas, não poderá alterar posteriormente a opção.

9-DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo terá validade de 06 meses, a contar da data de divulgação da homologação do resultado na Internet, no endereço www.jfrs.jus.br, conforme item 4.1, podendo ser prorrogado uma vez, por no máximo igual período, a critério da Justiça Federal.

10-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

10.2. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes.

10.3. O estágio será desenvolvido na sede da Subseção Judiciária de Pelotas, localizada na Rua XV de Novembro, 653.

10.4. O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de R\$ 463,93 (quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos); ao auxílio-transporte de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado; ao seguro contra acidentes pessoais e à obtenção de Certidão de Realização de Estágio, ao final desse, fixados nos termos da Lei nº 11.788/2008, Resolução 208/2012 do CJF e IN 14/2014 do TRF da 4ª Região.

10.5. O estágio terá a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses;

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site da Justiça

Federal, conforme item 4.1, o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

10.7. Os casos omissos serão decididos pela Juíza Federal Diretora do Foro desta Subseção Judiciária.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Bauer Sica Diniz, JUIZ FEDERAL**, em 11/11/2019, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4912131** e o código CRC **7CBB210B**.